

Quartel em Chapecó/SC, 31 de março de 2016 (Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM E 14º BBM:

-08 horas 25/03/16 às 08 horas 26/03/16 - 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	Cel (49) 9115-0718
-08 horas 26/03/16 às 08 horas 27/03/16 - 2º Ten BM Mtcl 931899-2 Murilo Pedro Demarchi	Cel (48) 9603-0617
-08 horas 27/03/16 às 08 horas 28/03/16 - Asp BM Mtcl 933470-0 Filipi Thiago Pamplona	Cel (49) 9170-5204
-08 horas 28/03/16 às 08 horas 29/03/16 - 1º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz	Cel (49) 9911-9557
-08 horas 29/03/16 às 08 horas 30/03/16 - Cap BM Mtcl 926200-8 André Luiz Gr[igulo	Cel (49) 9911-9789
-08 horas 30/03/16 às 08 horas 31/03/16 - 1º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl	Cel (49) 9958-6284
-08 horas 31/03/16 às 08 horas 01/04/16 - 1º Ten BM Mtcl 929077-0-02 Cristiano Brandão	Cel (49) 8854-0662
-08 horas 01/04/16 às 08 horas 02/04/16 - Ten Cel BM Mtcl 900208-1 Luis Carlos Balsan	Cel (49) 9169 3083
-08 horas 02/04/16 às 08 horas 03/04/16 - 2º Ten BM Mtcl 931899-2 Murilo Pedro Demarchi	Cel (48) 9603-0617
-08 horas 03/04/16 às 08 horas 04/04/16 - Ten Cel BM Mtcl 918028-1 Aldo José Franz	Cel (49) 9169-3109
-08 horas 04/04/16 às 08 horas 05/04/16 - 2º Ten BM Mtcl 931899-2 Murilo Pedro Demarchi	Cel (48) 9603-0617
-08 horas 05/04/16 às 08 horas 06/04/16 - Ten Cel BM Mtcl 918028-1 Aldo José Franz	Cel (49) 9169-3109
-08 horas 06/04/16 às 08 horas 07/04/16 - 2º Ten BM Mtcl 931899-2 Murilo Pedro Demarchi	Cel (48) 9603-0617
-08 horas 07/04/16 às 08 horas 08/04/16 - 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	Cel (49) 9968-0999

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(sem alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

(sem alterações)

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

(sem alterações)

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

(sem alteração)

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Serviço de Saúde:

A 17 de março de 2016, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM Chapecó, o Cb BM Mtcl 929168-7 Ewerton Luiz Oliveira, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), no qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM necessita de 02 (dois) dias para o seu tratamento, a contar de 16/03/2016. Assina: Paulo Fett Neto 2º Ten Médico PM Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.

Transcrito da NB nº 12/1ª/6º BBM.

A 30 de março de 2016, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM Chapecó o Sd BM Mtcl 929081-8 Adilson Evandro Livinalli, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), no qual recebeu o seguinte parecer médico: Apto para o Serviço BM com restrição temporária de 180 (cento e oitenta) dias das seguintes atividades: posturas inadequadas de coluna cervical e esforços intensos com membros superiores. Assina: Paulo Fett Neto 2º Ten Médico PM Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.

Transcrito da NB nº 13/1ª/6º BBM.

Adiantamento de Gozo de Férias:

Concedido ao Sd BM Mtcl 929139-3 Andrigo Amarante Ribeiro do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 22 de Março de 2016. Conforme Parte nº 105-1ª/6ºBBM – Chapecó.
Transcrito da NB nº 12/1ª/6º BBM.

Concedido ao Sd BM Mtcl 927808-7 Cleber Antônio Mohr do 2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 27 de março de 2016. Conforme Parte nº 56-16-2ª/6ºBBM – Pinhalzinho.
Transcrito da NB nº 12/2ª/6º BBM.

Concedido a Sd BM Mtcl 931674-4 Liana Cristine Sander 2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 26 de março de 2016. Conforme Parte nº 59-16-2ª/6ºBBM – Pinhalzinho.
Transcrito da NB nº 12/2ª/6º BBM.

Concedido ao Sd BM Mtcl 933591-9 **Murilo** de Oliveira Medeiros 3ª/6ºBBM - Seara, 6 (seis) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 2 de abril de 2016. Conforme Parte nº 30-16-3ª/6ºBBM – Seara.
Transcrito da NB nº 13/3ª/6º BBM.

Concedido ao Cb BM Mtcl 923495-0 **Delcio** Weitz, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 03 de abril de 2016, conforme Parte nº 112/1ª/6º BBM/2016.
Transcrito da NB nº 13/1ª/6º BBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**Elogio:**

Aprovo elogio proposto ao Sd BM Mtcl 933585-4 Andre Carlos Galiazzi e o Sd BM Mtcl. 927808-7 Cleber Antônio Mohr ambos do 1º/2ª/6º BBM (Pinhalzinho), por terem participado de forma voluntária em atendimento a grave colisão automobilística ocorrida na BR-282, no dia 17 de março de 2016, em Pinhalzinho. Os militares citados, estavam de folga quando foram comunicados por um dos envolvidos no acidente do acontecido. Prontamente deslocaram até o local e auxiliaram no atendimento, desencarceramento e remoção de três vítimas. A participação destes foi de suma importância para o bom andamento do atendimento, uma vez que trabalhamos com um efetivo reduzido, estando neste dia apenas três militares de serviço. Que esse reconhecimento sirva para motivá-los a continuar sendo exemplo a seus pares e que estimule os mesmos a atuarem com o mesmo grau de determinação e profissionalismo. São profissionais como estes que dignificam o serviço bombeiro militar. A missão torna-se nobre, quando temos guerreiros que a engrandecem. Individual, averbe-se.
Transcrito da NB nº 12/2ª/6º BBM.

Aprovo elogio proposto ao Sd BM Mtcl. 933568-4 Mauricio Vitali do 1º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho), por ter consertado giroflex da viatura ASU-244 da OBM de Modelo. A referida viatura apresentava sérias falhas neste equipamento, comprometendo a segurança da guarnição durante o deslocamento em ocorrências. Por diversas vezes, esta viatura foi encaminhada para a assistência técnica sendo que os mesmos não resolveram o problema e afirmaram que haveria a

necessidade de substituição deste com custo estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O Sd Vitali prontificou-se a tentar resolver o problema e mesmo sem ter acesso a todas as ferramentas necessárias para execução do serviço, consertou o giroflex deixando novamente a viatura em condições de uso e economizando assim uma importante quantia à OBM de Modelo que não possui muitos recursos financeiros. Merecidamente, cabe o reconhecimento ao valor profissional do Sd Vitali, que vem demonstrando a cada dia sua competência, inteligência e elevado grau de profissionalismo. Parabéns! Que sua conduta sirva de exemplo aos seus pares. Individual, Averbese

Transcrito da NB nº 12/2ª/6º BBM.

Transcrição de Solução de PAD:

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr
53/2016/CORREG/CBMSC
OBM: 2ª/6º BBMMUNICÍPIO: PINHALZINHO

No processo Administrativo disciplinar procedido pelo 3º Sgt BM Mtcl 927793-5 Alberto Augusto Wille, instaurado através da Portaria Nr 53/2016/CBMSC, de 26 de fevereiro de 2016, para apurar possível transgressão disciplinar, onde figura como acusado o Sd BM Mtcl 359924-9 Wilian Bernardo Berton, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (Saudades-SC), após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo no todo com o Relatório Circunstanciado da Autoridade Processante, sendo que para o caso em tela:

a) Quanto à acusação tipificada no item 07 do R-3-BM (“Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, assim como verifica-se na folha nº 15 destes Autos onde consta que a viatura ABT-49 estava suja e na folha nº 17, que prova que não houve ocorrência naquele dia. Além disso na folha nº 03 o referido soldado BM admite não ter realizado a faxina de manutenção da viatura em questão.

b) Quanto à acusação tipificada no item 20 do R-3-BM (*“Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.”*), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, como verifica-se na folha nº 03 destes Autos onde o referido soldado BM admite ter esquecido de fazer a faxina de manutenção da viatura ABT-49, tipificando falta de atenção durante o serviço.

Portanto, de acordo com o item 5 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, e com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando a atenuante do item 1 do Art. 17 (*“bom comportamento”*) e agravantes dos itens 2 e 5 do Art. 18 (*“prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões”*) e (*“ser praticada a transgressão durante execução do serviço”*) respectivamente, sendo ambos do referido Decreto. resolvo:

1 - Punir o Sd BM Mtcl 359924-9 Wilian Bernardo Berton, do 1º/2º/2ª/6º BBM – Saudades com Repreensão, pela transgressão disciplinar cometida. Deixo de aplicar punição maior pelo fato do referido ter reconhecido seu erro.

2- Determinar:

a) Ao Comandante do 1º/2º/2ª/6ºBBM que cientifique a parte interessada desta Decisão;

b) À Ajudância da 2ª/6º BBM:

I – Publicar a presente Solução em Nota para Boletim Interno do 6º BBM;

II – Conceder prazo legal para que o Sd BM Berton possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;

III – Após decorrido o prazo legal e, em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar a Nota de Punição;

IV – Determinar o arquivamento dos autos do PAD na 2ª Seção do 6ºBBM.

Quartel em Pinhalzinho - SC, 22 de março de 2016.

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM

Comandante interino da 2ª/6ºBBM

Transcrito da NB nº 12/2ª/6º BBM.

Transcrição de Portaria de PAD:

**PORTARIA DE PAD Nr 79/2016/CORREG/CBMSC, DE 30 DE MARÇO DE 2016 OBM:
1ª/6º BBM MUNICÍPIO: CHAPECÓ**

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 79/2016/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª/6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 79/2016/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 929165-2 CLAITON Detofol, conforme Parte nr 114/6º BBM, por ter no dia 28 de março de 2016, faltado ao expediente diário sem motivo justificado, sendo que sequer comunicou que faltaria ao serviço. O Sd BM Claiton teria, em tese, cometido a transgressão disciplinar tipificadas Art. 13, item 22 do Anexo I do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM). Art 13, 1) *“São transgressões disciplinares: 1) todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial militar especificadas no Anexo I do presente Regulamento”. (“ 22 – Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir”)*

Art. 2º Designar o Sub Ten BM Mtcl 921222-1 Nelci José Dall'Agnol, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em NB da 1ª/6º BBM.

ISMAEL MATEUS PIVA – 1º Ten BM

Comandante da 1ª/ 6ºBBM

Transcrito da NB nº 13/1ª/6º BBM.

ALDO JOSÉ FRANZ – Ten Cel BM

Comandante do 6º BBM